

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 873, de 1º de março de 2019.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA SUPRESSIVA N. , À MP N. 873/2109

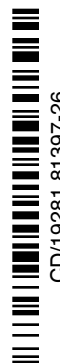
Suprimem-se os §§ 1º e 2º, do Art. 579, da CLT, propostos pela MP N. 873/2019, por incompatibilidade com o seu caput.

Justificação

Com a redação substitutiva, ao Art. 579, da CLT, conforme Emenda Substitutiva N., os §§ acrescentados pela MP N. 873/2019, necessariamente, devam suprimidos, por serem absolutamente incompatíveis com a redação proposta para o seu caput, que se agasalha nas razões éticas e jurídicas que a acompanham.

Sala da Comissão, em 12 de Março de 2019.

Deputado VILSON DA FETAEMG



CD/19281.81397-26